

LEI Nº 2.777, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 2.772, de 31 de julho de 2008, que dá nova redação ao artigo 6º da Lei n. 2.755, de 23 de abril de 2008.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 2.772, de 31 de julho de 2008, que dispôs sobre a alteração do artigo 6º da Lei n. 2.755, de 23 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção do índice que for concedido ao salário dos servidores, respeitando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de setembro de 2008.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de setembro de 2008.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE